



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 719

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Extrato de Decisão de Julgamento de um Pregão fracassado	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 719

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

DECRETO Nº. 4.347 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.522 DE 10 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar a Lei Municipal nº. 3.522/2021, que dispõe sobre Utilização de Caçambas para Remoção de Entulhos e Veda a Colocação de Entulhos em Vias e Logradouros Públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Enquanto não instalada a Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura subsidiar, pecuniariamente, Caçambas para cumprimento fidedigno do teor da lei, especificamente, para:

- a) Famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com cadastros devidamente atualizados, com renda mensal por pessoa menor ou igual a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo;
- b) Famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, compostas por portador de doença ou deficiência grave, cujo tratamento seja contínuo; (o munícipe que se enquadrar nesse critério, deve apresentar também um relatório e atestado assinado por profissional médico para concessão do benefício. A apresentação dessa documentação pode ser feita presencialmente na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente ou através e-mail e ou demais canais de atendimento da Prefeitura Municipal de Quatá)
- c) Famílias com Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), Lei LOAS; (O BPC é destinado à Idosos com idade de 65 anos ou mais, cuja renda mensal familiar per capita seja inferior a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo vigente ou Pessoa com Deficiência incapacitada para a vida independente e para o

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 719

Página 3 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

trabalho e cuja renda mensal familiar per capita seja inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.)

Parágrafo Único: O benefício de que trata o caput desse artigo, só será aplicado ao endereço do constante no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, na localidade onde conste comprovante de energia elétrica e Água e esgoto em seu nome ou nome de membro do núcleo familiar do referido cadastro.

Art. 2º - O subsídio que trata o artigo 1º dará direito de uma única caçamba, durante o período de 07 (sete) dias, limitando-se a um pedido a cada 30 dias; devendo a solicitação ser feita com antecedência mínima de 5 dias, sendo distribuída às empresas credenciadas de acordo com a ordem de protocolo sequencialmente e cronologicamente da requisição.

Parágrafo Único: As empresas deverão atender à solicitação de caçamba liberadas através desse subsídio no prazo máximo de 2 (dois) dias, sob pena de reavaliação da possibilidade de prestação de serviços em toda circunscrição do município de Quatá.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Quatá, 04 de agosto de 2021.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 17 de agosto de 2021

Ano V | Edição nº 719

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Extrato de Decisão de Julgamento de um Pregão fracassado

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ EXTRATO DE FRACASSADO

A Prefeitura Municipal de Quatá comunica a todos os interessados, que o Processo Licitatório nº 052/2021, Pregão Presencial nº 037/2021, destinado ao registro de preços para contratação de horas maquinas, foi declarado como FRACASSADO.

Quatá-SP, em 16 de agosto 2021.

Marcelo de Souza Pecchio

Prefeito Municipal